

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Canas - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 769/2024

**ATA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE CANAS - COMMAM**

Canas, 04 de junho de 2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) reuniram-se as 18h15, na EMEF “Prof. João Nery Marton”, sito à Rua Benedito Vicente da Silva, nº 35 Bairro São João no município de Canas, estado de São Paulo, os seguintes representantes das entidades: Willinilton Tavares Portugal (Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente), Vanderlei Barbosa Siqueira (Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente), Alessandra A. Souza Conceição (Secretaria de Educação), Célio José Giovanni (CAU-SP), Ademar Ligabo (Associação Rural de Canas), Eduardo Luiz Boaventura Togeiro (Sindicato Rural de Lorena , Piquete e Canas), Paulo Coelho de Abreu (Comunidade do Bairro Santa Terezinha – COBAST), José Francisco de Castro Silva (Comunidade do Bairro Santa Terezinha – COBAST), Luiz Antônio Hummel da Silva (SABESP), Rita de Cassia V. Lopes (municípe), para 3ª reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Canas – COMMAM. Justificaram as ausências os senhores João Antônio Marton Neto (OAB-SP) e Edilson Cesar Gomes da Silva (Defesa Civil). O senhor Ademar Ligabo declarou aberta a reunião. O senhor Vanderlei iniciou, primeiramente combinando duração das reuniões em aproximadamente 60 a 90 minutos, na sequência leu a Ata da 2ª reunião, ocorrida em 04/05/2025. O senhor Paulo Coelho solicitou correção da ata quanto à sua participação no CONTUR como conselheiro da Região Turística da Fé (RT da Fé) e não como presidente conforme foi registrado inicialmente. Também o senhor Eduardo apontou correção necessária quanto aos membros presentes na 2ª reunião, como

sendo 2/3 dos representantes das entidades. O senhor José Francisco questionou como os conselheiros devem agir quando tiverem conhecimento de alguma irregularidade ambiental. O senhor Vanderlei explicou que deve notificar o presidente do conselho, senhor Ademar. O senhor Portugal complementou dizendo que em casos de irregularidades ambientais devem ser notificadas os órgãos responsáveis. O senhor José Francisco exemplificou com a situação da estação elevadora de tratamento de esgoto da Sabesp com o problema de transbordamento da lagoa de depósito de esgoto, com contaminação do Rio Canas. Questionou como deve se posicionar o COMMAM? O senhor Vanderlei informou que ações devem ser tomadas para situações urgentes e pontuais, que deve ser trabalhado em pautas situação a situação. A senhora Alessandra colocou a necessidade de seguir as pautas para otimizar as reuniões, que os assuntos precisam ser pontuados anteriormente para evitar reuniões com excesso de problematização e sem objetividade. Tal posicionamento foi complementado pelo senhor Paulo Coelho. O senhor Luiz Antônio Hummel da Silva (SABESP) se manifestou dizendo que entende que sua participação no conselho não deve ser para responder pela empresa, o que foi confirmado pelo senhor Vanderlei, e que para tais situações deve ser encaminhado um ofício do conselho de meio ambiente junto ao setor responsável da Sabesp. O senhor Portugal comentou sobre sua participação em órgãos/entidades que facilitaria abrir denúncias; e citou o compromisso estado de São Paulo em levar tratamento de água e esgoto para todo o município, tanto áreas urbanas quanto rurais até 2029. Dando prosseguimento à reunião o senhor Vanderlei apresentou os resultados após a segunda reunião, as nomeações dos conselheiros eleitos conforme Portaria nº 9470 de 08 de maio de 2025, criada pelo excelentíssimo Prefeito Municipal. Entregou aos envolvidos os termos de posse individual. Na sequência o senhor Vanderlei apresentou o Regimento interno do COMMAM para aprovação, mas o senhor Eduardo disse que enviaria por e-mail sugestões para alterar este documento, bem como o senhor Paulo Coelho fez várias pontuações para correções. O senhor Vanderlei, como secretário procederá as alterações para aprovação na próxima reunião. Alguns pontos foram discutidos e de forma consensual, modificados: Tirou-se a possibilidade de indicação do presidente por lei pela prefeitura, somente por eleição, com possibilidade de uma reeleição; indicação

do tesoureiro somente por plenário; envio de assuntos para pauta dois dias antes das reuniões. O senhor Vanderlei reforçou sobre calendário para as reuniões para o ano e sugeriu diminuir o prazo para solicitação de reunião extraordinária, porém manteve-se o prazo de cinco dias. Comprometeu-se em solicitar a criação de acesso no site da Prefeitura para tornar transparente os trabalhos do COMMAM, conforme inciso 2º do artigo 28. Solicitou que, conforme artigo 36, em caso de falta nas reuniões o conselheiro titular deve indicar o seu suplente para participar da reunião. O regimento será enviado para os membros que não haviam recebido para possibilitar sugestões. O presidente, senhor Ademar, sugeriu a possibilidade de tornar inviolável o poder deliberativo do Conselho de Meio Ambiente de Canas. O senhor Vanderlei informou que o regimento interno após correções será reenviado para avaliação dos conselheiros e aprovação na próxima reunião. Agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião às 19:48h. Assim está a Ata, 03 lavrada por Alessandra A Souza Conceição, relatora e corrigida por Vanderlei Barbosa Siqueira, secretário. Após aprovação por todos os participantes, será lida em reunião e assinada pelos membros presentes.

Vanderlei Barbosa Siqueira -

Alessandra A. Souza Conceição

Ednardo Luiz S. Siqueira

Luiz Antonio Hummel da Silva

ERIC APRIGIO RAMALHO

Jose Francisco de Castro Filho